



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 08 de janeiro de 2025.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 004/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar os nobres edis, encaminhamos para a apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei, proposta legislativa de alteração da Lei Municipal nº 2.446/2022 que estabelece o novo plano de carreira do magistério público do município de imigrante, institui o respectivo quadro de cargos e funções

Especificamente a alteração que se propõe no caso, visa a supressão ou extinção de 01 (um) cargo em comissão e/ou função gratificada de Coordenador Pedagógico de 22 horas, uma vez que atualmente existem 04 cargos criados, sendo que a realidade fática demonstra que há desnecessidade de tal quantidade.

Outrossim, com vistas a melhor organização administrativa pedagógica, pretende-se a alteração da carga horária do Cargo de Coordenador Pedagógico de 32 horas, passando para 40 horas semanais, o que possibilita a atenção de tal profissional de forma integral ao Município de Imigrante, permitindo o acompanhamento integral das atividades pedagógicas conforme área de atuação.

E, visando ainda, a melhoria do projeto político pedagógico, de todos os educandários municipais, encaminha-se também a criação de mais um cargo de Coordenador Pedagógico de 40 horas semanais, passando do atual 01 cargo, para 02 cargos disponíveis, os quais podem ser preenchidos com a nomeação por cargo em comissão ou então pela concessão de função gratificada a servidor do Quadro Efetivo do Magistério.

Gize-se que as alterações ora encaminhadas permitem que haja um olhar especializado de um profissional para a Educação Infantil e outro profissional para o Ensino Fundamental, o que notadamente representa maior segurança aos próprios profissionais de educação, em especial direções dos educandários para melhor atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

Gize-se, por oportuno, que a alteração proposta não gera impactos financeiros de grande monta, haja vista que ao passo que está se criando um cargo, haverá a extinção de outro cargo, havendo, de certo modo o equilíbrio no número de cargos existentes. Há somente a alteração da remuneração do cargo que passa a ser de 32 horas, para 40 horas,

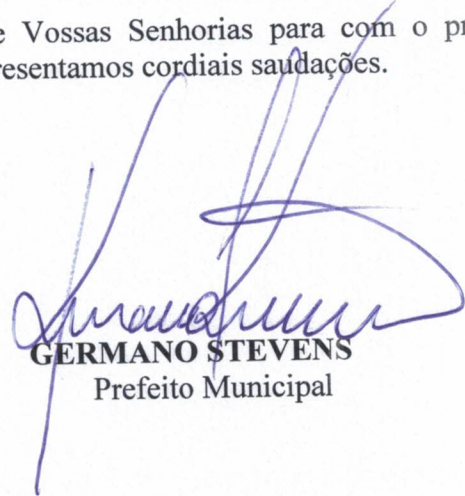


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

em razão da necessidade de manter-se a proporcionalidade da remuneração de acordo com a carga horária semanal desempenhada pelos servidores a serem investidos nos cargos.

Certos da aprovação urgente de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,



GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 004/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.446/2022 QUE ESTABELECE O NOVO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária do Cargo de Coordenador Pedagógico – 32 horas semanais, previsto no art. 43, da Lei Municipal nº 2.446, de 15 de dezembro de 2022, o qual passa a ser de 40 horas semanais.

Art. 2º. Fica alterado o Código da Remuneração do Cargo de Coordenador Pedagógico – 40 horas semanais, previsto no art. 43, da Lei Municipal nº 2.446, de 15 de dezembro de 2022, que passa a ser QMCC04/QMFG04.

Art. 3º Fica criado mais um cargo, além do existente, Coordenador Pedagógico – 40 horas semanais, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, previsto no art. 43, da Lei Municipal nº 2.446, de 15 de dezembro de 2022, cuja Tabela passa a vigorar com a seguinte redação:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO
4	Diretor de Escola	40 horas semanais	QMCC-05/QMFG05
2	Vice-Diretor de Escola	40 horas semanais	QMCC-04/QMFE-04
4	Vice-Diretor de Escola	22 horas semanais	QMCC-03/QMFG01
3	Coordenador pedagógico	22 horas semanais	QMCC-03/QMFG02
2	Coordenador pedagógico	40 horas semanais	CC OU FG 4

Art. 4º Fica alterado o Quadro do inciso III, art. 45 da Lei 2.446 de, de 15 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Cargos em Comissão (CC) e Funções Gratificadas (FG):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DENOMINAÇÃO	CC CÓDIGO	VENCIMENTO BÁSICO CC (R\$)	FG CÓDIGO	VALOR FG(R\$)
Diretor de Escola	QMCC-05/QMFG05	6.578,36	QMFG-05	3.798,50
Vice-Diretor de Escola 40h	QMCC-04/QMFE-04	5.103,90	QMFG-04	3.156,50
Vice-Diretor de Escola 22h	QMCC-03/QMFG01	3.062,34	QMFG-01	642,00
Coordenador pedagógico 22h	QMCC-03/QMFG02	3.062,34	QMFG-02	1.177,00
Coordenador pedagógico 40h	QMCC-04/QMFG04	5.567,89	QMFG-04	2.942,50

Art. 5º Fica alterada a carga horária do Cargo de Coordenador Pedagógico, previsto no Anexo V da Lei Municipal nº 2.446 de, de 15 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“....

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 22 horas semanais ou 40 horas semanais

...”

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento de 2025.

Art. 7º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.446 de 15 de dezembro de 2022.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

~~Câmara Municipal de Vereadores~~
IMIGRANTE - RS

Despacho: COMISSÃO

Data: 08 / 01 / 25

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
1º Secretário

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 08 de janeiro de 2025.

~~Câmara Municipal de Vereadores~~
IMIGRANTE - RS

Despacho: APROVADO GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Data: 22 / 01 / 25

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
1º Secretário

Registre-se e Publique-se

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF
Base Legal : Projeto de Lei 004/2025

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Criação cargo de Coordenador Pedagógico – 40 horas semanais	1	5.567,89	5.567,89
I - Total				5.567,89

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

PERÍODO	EVENTOS	Referência	Valores em R\$
Referências	II=I - Valor total das alterações	31,82	5.567,89
	III=II x % - Encargos Patronais (18,35% - normal + 13,47% - déficit)		1.771,70
	IV=(II+III) - Décimo Salário + Encargos		7.339,59
	V=(II+III)/3 - 1/3 Férias + Encargos		2.446,53
			102.754,30
	% Revisão	Nº de Meses	
2025	Projeção para o ano	5,00	12
2026	Projeção para o ano	3,61	12
2027	Projeção para o ano	3,50	12
			104.942,82

Quadro II - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO	Valores
VI - Receita corrente Líquida ajustada para Despesa de Pessoal em 31/12/2024	41.169.984,74
VII - % da Despesa com pessoal apurado em 31/12/2024	31,89%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal para 2025	0,25%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal para 2026	0,26%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal para 2027	0,25%

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

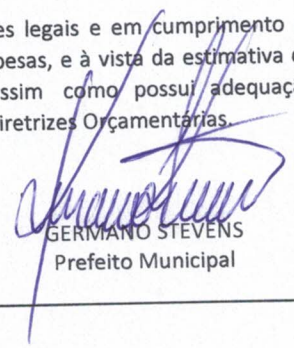
Imigrante, 08 de janeiro de 2025.

VALMERI SCHMITT
 Contador - CRC/RS 102953

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Germano Stevens** Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Imigrante, 08 de janeiro de 2025.


 GERMANO STEVENS
 Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

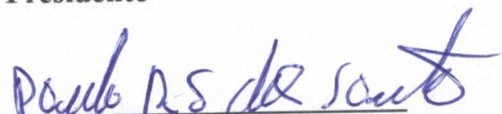
COMISSÃO GERAL DE PARECERES.

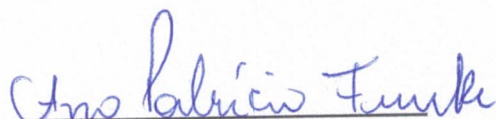
Nº 004/2025: QUE ESTABELECE O NOVO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A Comissão Geral de Pareceres exara parecer favorável diante do presente Projeto de Lei, dispensando alterações no texto do mesmo.

Imigrante, Sala de Sessões em 22 de Janeiro de 2025.


Márcio Rottoli - MDB
Presidente


Paulo Roberto Silva dos Santos - PP
Vice-Presidente


Ana Patrícia Funke - PSDB
Relator


Gilberto Keller
OAB 52.476
Assessor Jurídico